



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10102 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1042, de 29 de Janeiro de 2002 e Lei nº 1116, de 2 de setembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**; Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de superávit do FPE, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 9998, de 03 de julho de 2002, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 5070 do dia 19/9/02

Publicado no Diário Oficial
nº 5131 do dia 28/12/02
Publicação do Anexo.

Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10108 DE 14 DE SETEMBRO DE 2002.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA
ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 500.000,00 PARA
RECORO DE DOTACÕES CONSISTENTE
DAS NO-AGENTE ORÇAMENTO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso V, da Constituição do Estado e
autorização contida na Lei nº 1042, de 28 de Janeiro de 2002 e Lei nº 118, de
de setembro de 2002.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de
Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN,
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),
indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As receitas necessárias à execução do disposto no artigo
anterior decorrerão do exatado de arrecadação das dotações orçamentárias
indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Parágrafo único - O exatado de arrecadação indicado no Anexo
deste Decreto é o overline de supram de PRE, conforme quando em Anexo.

Art. 3º Fica eleito a programação das ações, atividades
e projetos para o exercício de 2003, de acordo com o Anexo III
deste Decreto.





Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador



ARNALDO EGÍDIO BIANCO

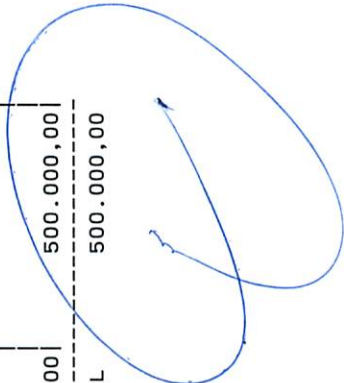
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração



JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR	
1401.288450000.2451	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS AUXILIO FINANCEIRO AS ATIVIDADES DA LOTORO.	3390.4400	00	500.000,00	
TOTAL				500.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	T R I M E S T R E S				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	10.907.821,16	11.810.382,93	22.554.355,91	567.440,00	45.840.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
CODIGO : 14.01			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	00		500.000,00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	00	500.000,00	
1720.00.00 - TRANS. INTERGOV.	00	500.000,00	
1721.00.00 - TRANSF. DA UNIAO	00	500.000,00	
TOTAL		500.000,00	500.000,00

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO

Comparativo entre a receita orçada e a arrecadada
 Exercício de 2002

Mês/F. de Recursos	ICMS			F.P.E		
	Previsão	Arrecadado	Déf/Superávit	Previsão	Arrecadado	Déf/Superávit
Janeiro	51.249,00	41.946,00	(9.303,00)	46.240,00	51.596,00	5.356,00
Fevereiro	46.176,00	40.304,00	(5.872,00)	42.041,00	60.283,00	18.242,00
Março	42.683,00	40.036,00	(2.647,00)	40.848,00	46.133,00	5.285,00
Abril	43.255,00	43.677,00	422,00	43.142,00	48.182,00	5.040,00
Mai	47.156,00	44.899,00	(2.257,00)	46.642,00	55.223,00	8.581,00
Junho	73.162,00	51.392,00	(21.770,00)	52.904,00	38.878,00	(14.026,00)
Julho	48.557,00	55.597,00	7.040,00	24.659,00	42.510,00	17.851,00
TOTAL	352.238,00	317.851,00	(34.387,00)	296.476,00	342.804,99	46.328,99

RS\$1.000,00

Valores previstos para o exercício de 2002 de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99.

Quadro resumo	
Total do superávit - FPE	46.328,99
(-) Crédito abertos por excesso	38.419,00
Decreto nº 9916, de 18/04/2002	5.190,00
Decreto nº 9935, de 10/05/2002	145,00
Decreto nº 9944, de 20/05/2002	750,00
Decreto nº 9956, de 27/05/2002	296,00
Decreto nº 9999, de 04/07/2002	25.158,00
Decreto nº 10026, de 15/07/2002	4.500,00
Decreto nº 10027, de 18/07/2002	2.380,00
Saldo para novos créditos	7.909,99

RS\$1.000,00